



TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 79/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E RIVALL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA e**, de outro lado, **RIVALL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói –RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu Sócio, Luiz Cezar Mello Duarte, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 43.370 D - CREA e inscrito no CPF, sob o nº 354.690.217-34 doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 18/01/2023, contida no processo nº **9900000386/2023**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2022, firmado em 26/08/2022**, que tem por objeto, a “contratação de empresa para a reforma em edificação, para implantação do Restaurante Popular e Centro de Formação em Gastronomia Popular da Zona Norte, na Alameda São Boaventura, 1066 – Bairro Fonseca”, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, no percentual de 15,75%, do Contrato nº 79/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração, ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 15,75% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 3.507.322,34 (três milhões quinhentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 53.51.15.306.0142.5510

Nota de Empenho: 362/23

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$477.279,05 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ R\$ 3.507.322,34 (três milhões quinhentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio